LEI N $^{\circ}$ 1.665, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008.

"Altera o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1.623 de 14 de dezembro de 2007".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 4° inciso III, da Lei Municipal n° 1.623, de 14 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° - De acordo com o Art. 165, parágrafo 8°, da Constituição de República do Brasil, com o artigo 139, § 2°, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 7° e 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, dentro da competência de cada um, por ato próprio, autorizado:

I - (...);

II - (...);

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2008, permanecendo inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.623 de 14 de dezembro de 2007.

Perdizes, 23 de outubro de 2008.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal